



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## 1º TERMO ADITIVO – ao contrato nº 52/2015

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, representado por Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 3.145.703-3-SSP-PR, CPF. Nº 060.116.839-91, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 24/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### A CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Devido à reprogramação fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 115.425,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O presente contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

### CLAUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Três Barras do Paraná 22 de março de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda  
Contratada

Testemunha .....  




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 52/2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**A CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Devido à reprogramação fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 115.425,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

O presente contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO nº 020/2016**

SÚMULA: Decreta Licitação.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** no Ato de Nomeação de Sr. Maria Tereza Oliveira de Láz e Sr. Francisco Valério de Sousa, ocorrido em 04 de Março de 2016;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Designado **LETO OFICIAL** por até seis (6) meses em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do Ato de Sr. Maria Tereza Oliveira de Láz e Sr. Francisco Valério de Sousa, permanecendo todos os setores com atendimento normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - 21, 07 de Março de 2016.

Gerente Assessor Jurídico  
Prof.ª Maria Tereza

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO nº 022/2016**

SÚMULA: Decreta Prorrogação de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Recesso Administrativo na data de 24 de Março de 2016, em virtude do período de férias de Sr. João de Deus de 24 de Março de 2016, mantendo-se o andamento dos serviços executados de saúde, cultura de lazer e vigilância sanitária, conforme ocorre de cada Secretaria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Março de 2016.

Gerente Assessor Jurídico  
Prof.ª Maria Tereza

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO nº 023/2016**

SÚMULA: Nomeia Servidor que Mesosca.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - A nomeação do Sr. Saverio Fernando Navatelli, portador do CPF: 516.666.889-87 e RG: 4.107.704-0, para ocupar o cargo de **Classe de Dançarino**, com gratificação na ordem de 34%, do quadro de Promovido em Concurso deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publicar-se e cumprir-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Março de 2016.

Gerente Assessor Jurídico  
Prof.ª Maria Tereza

**- CMDCA -  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Três Barras do Paraná**

Súmula: Aprovar e deliberar sobre os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

**RESOLUÇÃO: 001/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 22/03/2016, Ata nº 11/2016.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Trés Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e deliberando os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual - TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014.

Art. 2º - Os relatórios aprovados, apresentaram dados de ações que foram executadas às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pelas Secretarias de Educação, Cultura, Esporte, Ação Social e do Conselho Tutelar, durante o período: 1º Bimestre: janeiro e fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trés Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

**Kella Bernadete de Campo**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná**

**LEI Nº 1414/16**  
**Data 22/03/16**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar termo de convênio de Estágio com a Universidade Federal da Fronteira Sul, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de estágio, com a Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, com sede na cidade de Chapecó SC à Av. Getúlio Vargas nº 609B, Bairro Centro, edifício Engemad 2º andar, representada pelo Campus Realiza, com o objeto de estágio de formação de acadêmicos, profissionais e de sócio-culturais e estudantes regulamente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS, para desenvolver atividades teórico-práticas na sua área de formação.

Art. 2º - Fica como obrigação do Município:

- I- tomar conhecimento do projeto institucional da UFFS e dos perfis dos cursos de graduação de sua área de atuação profissional;
- II- predispor-se a contribuir com a formação teórico-prática dos acadêmicos através da concessão de estagios em seu campo de atuação profissional, social ou cultural;
- III- Fornecer a documentação para o cumprimento das formalidades e das exigências legais (cópia do CNPJ); cópia do ato de nomeação do representante legal e/ou contrato social e última alteração, quadro geral do número de empregados, comprovado por meio do Cadastro geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho e Emprego; outros);
- IV- informar à UFFS as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas por sua instituição;
- V- solicitar estagários, indicando o curso, a área de conhecimento e/ou a natureza da formação requerida;
- VI- indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento dos estagários requeridos para orientar e supervisionar os estagários junto a UCE (Unidade Concedente de Estágio), nos termos e limites previstos em Lei;
- VII- Proceder a seleção de estagários a partir dos candidatos encaminhados pela UFFS com base nos critérios informados pela CONCEDEnte, obedecendo ao previsto no § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, referente à inclusão de pessoas portadoras de deficiência;
- VIII- celebrar, na qualidade de CONCEDEnte, Termo de Compromisso de Estágio com a UFFS e o ESTAGIÁRIO;
- IX- definir, junto com o ESTAGIÁRIO e a UFFS, um Plano de Atividades de Estágio;
- X- permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- XI- ofertar instalações que proporcionem ao ESTAGIÁRIO oportunidades para desenvolver atividades de aprendizagem acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural;
- XII- ao final do período de estágio, remeter ao Setor de Estágio do Campus (SEC) relatório das atividades desenvolvidas, incluindo o controle de frequência e avaliação do desempenho, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- XIII- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XIV- enviar à UFFS, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 3º. Fica como obrigação da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS:

- I- publicar o projeto institucional e o perfil de seus cursos de graduação para celebração de convênios de estágio;
- II- avaliar as condições das instalações físicas, a natureza das atividades desenvolvidas pela CONCEDEnte e o cumprimento dos requisitos de supervisão previstos na legislação;
- III- divulgar as oportunidades de estagios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDEnte;
- IV- encaminhar estagários com perfis que preencham os requisitos informados pela CONCEDEnte;
- V- coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- VI- indicar professor Orientador vinculado à área temática de desenvolvimento das atividades de estágio, que será responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- VII- celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO, ou com seu representante ou assistente legal nos casos em que for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDEnte;
- VIII- definir, junto com o ESTAGIÁRIO e a CONCEDEnte, um Plano de Atividades de Estágio;
- IX- avaliar a natureza das atividades a serem desenvolvidas e assegurar sua adequação ao Projeto Pedagógico do Curso do acadêmico, a etapa e modalidade de sua formação, à carga horária semanal e ao calendário acadêmico;
- X- comunicar à CONCEDEnte, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO do seu Curso de formação;
- XI- acompanhar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos junto a CONCEDEnte e zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso celebrado entre as partes e das atividades definidas no Plano de Trabalho;
- XII- promover a mediação entre a CONCEDEnte e o ESTAGIÁRIO para resolver as dificuldades vinculadas ao desenvolvimento do Plano de Atividades de Estágio;
- XIII - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- XIV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- XV - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagios de seus educandos;
- XVI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016  
PROCESSO Nº 28/2016**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna publico o AVISO DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO de licitação do Pregão Presencial Nº 11/2016, o qual tem como objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços para a manutenção da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima conforme plano de aplicação do Programa Crescer em Família, convênio nº 287/2014, nos termos do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Justificando que tal procedimento ocorreu por motivo de alteração do Plano de Aplicação do Convênio Nº 287/2014, conforme Ofício Nº 30/2016 expedido pelo Responsável do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Três Barras do Paraná, 23 de março de 2016.

Gerson Francisco Gussó  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 13/2016  
PROCESSO Nº 31/2016**

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Anderson Valério do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ nº 14.408.095/0001-91, estabelecida no Município de Cascavel - PR, para a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWF-4229, no valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) tendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 22/03/16.

Gerson Francisco Gussó  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 52/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO**  
Devido à reprogramação fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 115.425,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PORNOBECIMENTO E VIGÊNCIA**  
A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PORNOBECIMENTO E VIGÊNCIA  
O presente contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

Gerson Francisco Gussó  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Três Barras do Paraná - PR**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao ano de 2015 da Entidade Escola de Educação Especial Zilda Neumann Arns, bem como, aprovar o Plano de Ação para o ano de 2016, referente ao co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**RESOLUÇÃO: 002/2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/03/2016, Ata nº 123/2016;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando a Prestação de Contas referente ao ano de 2015 da Entidade Escola de Educação Especial Zilda Neumann Arns, bem como, aprovar o Plano de Ação para o ano de 2016, referente ao co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

**Eliza Bortolanza Theisen**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Três Barras do Paraná - PR**

Súmula: Aprovar o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná ao cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - PPAS III.

**RESOLUÇÃO: 008/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22 de março de 2016, Ata nº 129/2016;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na sua íntegra o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná ao cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - PPAS III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

**Eliza Bortolanza Theisen**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná**

**LEI Nº 1416/16**  
**Data 22/03/16**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para o Laticínios Silvestre Ltda., para a realização de uma festa junina e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para o Laticínios Silvestre Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.357/0001-57, para a realização de uma festa junina aos seus colaboradores a ser realizada no dia 25 de junho de 2016.

§ 1º. Em virtude da organização do evento o local será disponibilizado a partir da data de 24 de junho de 2016.

§ 2º. A cedência é sem a cobrança de valor algum, sendo que as despesas advindas do evento serão de responsabilidade do beneficiário.

§ 3º. A empresa beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável pela limpeza do local bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJOÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001, de 15 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Orgão Executor da Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR, relativas ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enuncia.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em reunião ordinária realizada em 15 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 54/97;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º cessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, referentes ao ano de 2015.

Três Barras do Paraná - PR, 15 de março de 2016.

**Jacqueline Pimentel Oening**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDÓI**  
CUT

**ELEIÇÕES SINDICAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital fago saber que no dia 06 de maio de 2016, no período de 9:30 horas às 18:00 horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDÓI, sito na Rua Eugenio Bayer, 611, Bairro Santa Clara Candói-PR, será realizada eleição para composição da diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos ao Conselho da Federação, dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Paraná, a que está filiada esse Sindicato, bem como suplentes, fonecos aberto o prazo de 20 (vinte) dias contados para registro de chapas que correrá a contar da publicação do aviso resumido desta edital, nos termos do artigo 72 do Estatuto dessa Entidade, o requerimento acompanhados de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos da chapa, no endereço da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candói, sítio a Rua Eugenio Bayer, nº611, Bairro Santa Clara Candói-PR, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informação concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação a (acompanhamento do correspondente escrito. A impugnação de candidatos deverá ser feita no prazo de 5 dias (cinco) a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido querum, no segundo convocação a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará a Assembleia Geral que destinará e vacinara da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício e elegerá uma Junta Diretiva Provisória e um Conselho Fiscal para o Sindicato, realizando-se nova eleição dentro do prazo de 3 (três) meses, conforme no artigo 101 do Edital. Em caso de empate entre as chapas mais votadas realizar-se-á nova eleição no dia 18 de maio de 2016, iniciada a eleição as chapas em questão. (O presente Edital encontra-se afixado, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candói, Censo Candói, Cartório de Registro Civil de Candói e Prefeitura Municipal de Candói e Câmara Municipal de Vereadores de Candói).

Candói-PR, 23 de Março de 2016.

**Josenilda da Cruz Ferreira**  
PRESIDENTE